

AS TERRITORIALIDADES INDÍGENAS NA AMAZÔNIA: REFLEXÕES SOBRE A (IN)VISIBILIDADE ATRAVÉS DA CONQUISTA DE DIREITOS

Adnilson de **Almeida Silva**

Mestre em Geografia/Universidade Federal de Rondônia (UNIR); Doutor em Geografia/Universidade Federal do Paraná (UFPR); Docente do Departamento de Geografia e dos Programas de Pós-Graduação Mestrado em Geografia (PPGG) e Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA)/UNIR. E-mail: adnilsonn@gmail.com

Rosângela Bujokas de **Siqueira**

Mestre e Doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas - Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) – Campus Guarapuava. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas: Estado, Políticas Públicas e Práticas Sociais (UEPG). E-mail: janja.bujokas@uol.com.br

RESUMO

A trajetória histórica e espacialidade/territorialidade foram e são construídas de uma forma não linear com muitos embates, lutas e cujos resultados na maioria das vezes apontam para uma narrativa ou uma metanarrativa que refletem, em sua maioria, o ponto de vista dos vencedores. O Brasil como um país de herança colonizadora e expansionista apresenta como resultado suas contradições políticas, sociais, econômicas e espaciais/territoriais cristalizadas e que permanece nos dias atuais, ainda que muito recentemente procure visibilizar os excluídos tanto da cidade quanto aqueles que habitam a zona rural. A Amazônia como fruto desse processo da modernidade não está isento de tais acontecimentos, ainda que apresente internamente suas próprias contradições e conflitos, sendo que esta como uma das últimas fronteiras econômicas apresenta uma dinamicidade que diretamente propicia uma série de ressignificações nos modos de vida, nas identidades dos categorizados pelo conhecimento científico como povos tradicionais – e que aqui neste trabalho, nos referenciaremos a eles como povos amazônicos, sejam ribeirinhos, indígenas, extrativistas ou pequenos agricultores, em decorrência de como vivenciam suas territorialidades/espacialidades. O fato é que cada um desses povos, se tratam aqui como humanos e não como categorias e/ou conceitos científicos e/ou objetos que se encontram numa grande encruzilhada entre a permanência e a mudança, entre o novo e o antigo, entre o “arcaico” e o moderno. O artigo tem por objetivo discutir o protagonismo, enquanto pessoas que buscam e reivindicam seus direitos frente à realidade que é colocada em seu cotidiano; assim esboçamos um breve histórico sobre as populações indígenas, que por meio dos inúmeros movimentos de reivindicação de seus direitos, somando-se a isso a compreensão sobre a dívida social histórica a que foram submetidos. É por esse viés que a Geografia procura reconhecer e valorizar a diversidade de territorialidades e usos do espaço e a visibilidade dos indígenas, cujos significados, sentidos e representações estão diretamente relacionados à terra, ainda que esta se encontre sob os mais distintas pressões. A metodologia empregada consiste na vivência dos autores com os indígenas e populações tradicionais e é alicerçada pelas revisões bibliográficas de outras áreas do conhecimento, além da Geografia. Os resultados apresentados consistem na descrição e análise dos problemas existentes em terras indígenas da Amazônia, especialmente em Rondônia, sobretudo no que se refere a invasões de madeireiros, garimpeiros, entre outros atores sociais, não se eximindo a omissão do Estado na usurpação de direitos fundamentais à sobrevivência material e imaterial das etnias.

Palavras-Chave: Amazônia; Indígenas e Modos de vida; Invisibilidade e Identidade; Territorialidades.

Considerações iniciais

O presente artigo apresentado à mesa-redonda “Modo de vida, identidade e campesinato”, durante o “I Congresso de Geografia Agrária Amazônica: Dinâmicas e conflitos territoriais no espaço agrário amazônico”, realizado na Universidade Federal do Pará, cuja proposição consistiu no estabelecimento de críticas acerca dos usos e abusos do território pelo capital, busca refletir sobre as demandas e direitos dos povos e comunidades tradicionais nesta região brasileira.

Discutir sobre o uso e abuso do território amazônico e sua relação com os povos indígenas e tradicionais não é uma das tarefas mais fáceis, isto porque uma série de contradições sociais, políticas, econômicas, territoriais e ambientais ocorrem com distintos graus de interferência tanto estadual quanto de interesses privados, embora se saiba que em sua extensão, as problemáticas adquirem maior ou menor escala, o que corrobora com o sentido de “monstruosidade geográfica” (NOGUEIRA, 2007).

O sentido dado pelo autor, embora se referindo ao Estado do Amazonas, como contexto para sua possível divisão territorial, em realidade pode ser transposto para a região como um todo, uma vez que caracteriza a afinidade entre o aparato estatal e o território, a qual recepciona grandes mudanças, especialmente nos últimos cem anos, em decorrência da aplicação de políticas territoriais direcionadas a essa região.

Essas políticas tratam particularmente da ocupação do território e dizem respeito diretamente à segurança e à defesa territorial, com implicações sobre a população. Interna e externamente, por ser uma região considerada como fronteira de expansão econômica – como reserva de matéria-prima - nela ocorre inúmeras violações de direito, notadamente sobre os povos indígenas e populações tradicionais, o que marca tensionamentos constantes e que se caracterizam como “encontro de sociedades” (GALVÃO, 1979).

Historicamente se pode observar que durante o percurso da ocupação portuguesa, no atual território amazônico, incidiram distintas correntes migratórias, sendo que os rios constituíam-se como o único meio de transporte e para a manutenção da vida, pois era deles que as populações locais e migrantes retiravam o sustento necessário para a sobrevivência. Os mais diversos grupos sociais que foram estabelecidos na região, em consequência das intervenções para a exploração e ocupação territorial se “miscigenaram” com várias etnias indígenas, com isto formando as atualmente denominadas populações tradicionais.

Neste contexto, o entendimento de Almeida Silva (2010, p.41) para o termo tradicional se refere ao modo de vida ou às experiências socioespaciais de populações que são portadoras de uma lógica relacional intrínseca e aberta com o meio onde vivem, sendo que essas populações possuem uma visão e interpretação do mundo, plena de valores e formas de representação simbólica e de presentificação com características distintas daquelas observadas na sociedade envolvente (urbano-industrial).

Logo, a percepção de mundo encontra-se, para essas populações, ancorada na sobrevivência material e espiritual na espacialidade e/ou territorialidade e dissociada da ideia de apropriação dos recursos com finalidade meramente econômica. O contexto dado pelo autor para a compreensão do modo de vida indígena pode ser transposto, resguardando as escalas, para o entendimento sobre as demais populações categorizadas como tradicionais (ALMEIDA SILVA, 2010).

Uma prévia abordagem sobre a relação ecológica e as populações amazônicas

As reflexões acerca dos direitos dos indígenas e populações tradicionais da Amazônia, em seu contexto histórico e geográfico ao longo do processo de ocupação na região, transportam a noção de invisibilidade, apesar de essas populações possuírem estreita vinculação com a natureza e estabelecerem modos de vida singulares, o que pode ser conceitualmente entendido como uma etnoecologia.

A esse respeito, a etnoecologia é apresentada como um campo interdisciplinar que se propõe realizar estudos inerentes às relações das populações locais com os ecossistemas, os quais se

alicerçam nos conhecimentos, valores, crenças vernaculares e sistemas de adaptação desenvolvidos para sobreviver (MARQUES, 2001 *apud* ALVES & MARQUES, 2005; TOLEDO & BARRERA-BASSOLS, 2009)¹. Em outras palavras, poderíamos afirmar que a base de sustentação desses povos é o espaço de ação e de representações simbólicas (CASSIRER, 1968 [1944]; CASSIRER, 1992 [1925]), os quais operacionalizam nas relações cotidianas e no manejo das atividades humanas.

Salienta-se, no entanto, que essa afinidade dos indígenas e populações tradicionais com a natureza, de onde tiram o seu sustento, não é bem compreendida por uma parcela significativa da sociedade nacional que possui outros níveis de apreensão e lógica, ou seja, que visam o lucro e a apropriação dos recursos naturais de forma intensa, e que no seu discurso procura diminuir o papel daquelas populações – as tradicionais - resultando num quadro de invisibilidade ou de apagamento histórico no processo de “desenvolvimento” do país.

Outra consideração que é pertinente a essa questão é o papel do Estado que só recentemente reconheceu a importância dessas populações, mesmo assim, depois de sucessivas reivindicações históricas e de lutas organizativas para acessar e garantir o direito à terra, como meio de sobrevivência. Partindo desses contextos o artigo procura refletir sobre os direitos dos indígenas e povos tradicionais da Amazônia, especialmente no que se refere ao acesso e à garantia da terra, onde possam produzir e sobreviver com suas culturas dentro de modos de vida específicos e sem prescindir de suas identidades.

A luta pela visibilidade

A invisibilidade dos povos indígenas e tradicionais no Brasil durante mais de quatro séculos, foi de quase total apagamento ou esquecimento histórico, conseqüentemente se materializando nas territorialidades. Assim, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, caboclos, caiçaras, entre outras terminologias de povos tradicionais se constituíam, na visão hegemônica, como os renegados, os marginalizados, os sem nomes, em síntese não existiam para os organismos oficiais, ainda que contribuíssem significativamente para o desenvolvimento do país.

Só muito recente essas populações passaram a ter certo reconhecimento, através de lutas organizativas e dentro de uma conjuntura econômica e social – diga-se de passagem, ainda de forma desfavorável quando comparada aos demais segmentos da sociedade, sendo perceptível também um preconceito que se revela de forma sutil ou escancarada².

Deste modo, a temática das populações tradicionais e indígenas da Amazônia aparece como foco das preocupações no final dos anos 1970, quando se inicia o processo de abertura democrática, quando o modelo político-militar não mais se sustenta, em decorrência da ampla mobilização de distintos segmentos populares em relação ao sistema autoritário, agravado pelo fosso da desigualdade social crônica e pela violação de direitos fundamentais, entre eles, a vida, a moradia, a educação, a saúde, o emprego e renda, entre outros. Enfim, todos aqueles temas relacionados à dignidade humana.

Esse conjunto de reivindicações formuladas naquele período partia de insuficiências materiais e desalojavam-se no campo das práticas políticas, notadamente mais expressivas nas áreas urbanas. É nesta época que os movimentos sociais (sindicatos principalmente), com participação popular, pressionavam o Estado com o objetivo de ampliarem os espaços de discussão e de decisão

¹ Embora tratem questão de forma semelhante aos outros autores, Toledo & Barrera-Bassols situam a etnoecologia como um campo de estudo multidisciplinar.

² Esse preconceito está presente nos discursos de políticos e de parte da sociedade, tais como: “para que tanta terra para poucos indígenas”; “bando de folgados que têm terra, não trabalham e vivem de bolsa-família”; “é o Brasil sulista que produz, gera riquezas, para um monte de gente preguiçosa do norte e nordeste e para esses indígenas e quilombolas alcoólatras que não são indígenas nem quilombolas, que não saem da cidade”; “essa gente mestiça que nada faz, a não ser filhos, que desgraçadamente sustentamos com nossos impostos”; “essa gente que vive no mato e não produz nada”. Assim, observa-se um discurso colonialista que não difere muito do passado, com o processo de escravização de negros, de aprisionamento de indígenas e a negação dessas populações como seres humanos, o que desnuda a hipocrisia de um sistema econômico que sobrevive à custa de explorados.

políticas, contrapondo-se como espaço de organização de ideias e valores contra-hegemônicos, movimentos sociais que contribuíram com muita luta e perdas humanas para o estabelecimento do processo de transformação social, com desdobramento das práticas sociais e políticas.

Nesse processo, os movimentos sociais são mencionados como tributários centrais da concepção e fomento de uma cultura democrática, com fundamento em novas naturezas de atuações políticas e de sociabilidade mais equitativas. Logo, o ato de realização política deixava de ser competência exclusiva do Estado, e passava a incorporar toda a sociedade civil (GECD, 1998-1999).

No contexto da luta empreendida por esses movimentos sociais fica em evidência o seu papel na defesa da biodiversidade e dos direitos étnicos culturais, ainda que, apesar do reconhecimento jurídico, os indígenas, povos tradicionais e pequenos agricultores familiares permaneçam invisíveis e subjugados a inúmeras inquietações marcadas por conflitos sociais e territoriais.

Em tal sentido, a nossa finalidade consiste na discussão sobre o campo que envolve os direitos e as demandas desses povos, observando-se que as políticas públicas têm sido insuficientes e ineficientes na resolução de conflitos - pelo contrário, em vários casos o que se verifica é o aprofundamento da problemática existente na Amazônia – daí a necessidade e o papel proativo dos movimentos sociais em realizar os processos de reivindicação.

Esses processos reivindicatórios, segundo apontam Sader (1988) e Doimo (1995), originaram-se de uma universalidade material alicerçada nas demandas atinentes ao custo de vida e aos direitos à moradia, ao transporte, aos serviços de saúde, à educação, à terra, etc., e tiveram como escopo a exigência de um novo padrão de discussão na tomada de decisões políticas, visto que os movimentos atuavam numa perspectiva ética-política, ou seja, primavam pelo estabelecimento democrático.

Na obra “Libertação e Hegemonia”, Semeraro (2009) sustenta que o movimento de cunho político-cultural ampliou seu espaço na América Latina, adotando e identificando-se com o “oprimido”, ou seja, com o sujeito político despojado e violado na sua dignidade, não pela fatalidade ou pela natureza, porém pela ação injusta de opressores que há séculos o exploram social e economicamente. Este “oprimido” se configura como produto do capitalismo e do sistema moderno de colonização disseminado pela burguesia.

O ponto de partida desses sujeitos “oprimidos” se ancorava em ensinamentos bíblicos, sendo que eles se caracterizavam como um povo escravizado à procura de sua libertação – com alcance de direitos fundamentais à vida e melhorias materiais, inclusive a posse da terra – dentro da lógica de construção de um cristianismo popular, compassivo a esta condição social (SEMERARO, 2009). Nesse sentido, o cristianismo popular encontra respaldo na Teologia da Libertação, corrente de esquerda dentro da Igreja Católica que estimulou os espaços para a reflexão e a organização política, particularmente por intermédio das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs).

Em decorrência do incentivo proporcionado pelas CEBs e a interação ideológica entre o humano e o divino, como contraponto às insuficiências materiais e às estruturas opressoras, buscou-se nos valores morais a superação do egoísmo e das injustiças e o reconhecimento da dignidade, solidariedade, paz (SADER, 1988, p.153).

A partir da estratégia adotada entre a esquerda latino-americana e o cristianismo popular foi possível o estabelecimento de ações concretas que questionavam o modelo hegemônico de desenvolvimento econômico, de modo que foram contemplados nesse cenário o “ressurgimento” e a “valorização” das culturas indígenas e afro-americanas, culminando na manifestação da multiplicidade de organizações populares e de atores sociais nunca antes configurados como protagonistas políticos (SEMERARO, 2009).

É importante destacar que no Brasil, o acesso à terra e a permanência nela é um tema controverso, e o momento atual reflete essa herança histórica de desigualdades que se manifestam tanto no campo quanto nas cidades, lembrando que a concentração fundiária se iniciou com a Lei de Terras de 1850, a qual surgiu durante o Brasil Império e reafirmava o poder do Estado sobre o solo.

Essa legislação determinou que as terras distribuídas pelo sistema de sesmarias seriam regularizadas, e só posteriormente elas poderiam ser adquiridas por meio de compra de títulos junto ao Estado. Logo, o acesso à terra era possível àqueles que pertenciam às elites rurais, conforme contextualiza Martins (2010, p.10):

O país vivenciou a fórmula simples da coerção laboral do homem livre: se a terra fosse livre, o trabalho tinha que ser escravo; se o trabalho fosse livre, a terra tinha que ser escrava. O cativo da terra é a matriz estrutural e histórica da sociedade que somos hoje. Ele condenou a nossa modernidade e a nossa entrada no mundo capitalista a uma modalidade de coerção do trabalho que nos assegurou um modelo de economia concentracionista. Nela se apoia a nossa lentidão histórica e a postergação da ascensão social dos condenados à servidão da espera, geratriz de uma sociedade conformista e despolitizada. Um permanente aquém em relação às imensas possibilidades que cria, tanto materiais quanto sociais e culturais.

O Brasil em toda sua existência, seja no período colonial, passando por outras políticas de reconfiguração territorial até os dias atuais, tem tratado a questão da terra como “caso de polícia”, como demonstram as inúmeras revoltas e conflitos seguintes: Canudos (1896-1897 na Bahia); Contestado (1912-1916 no Paraná e Santa Catarina); Cabanagem (1835-1840), Eldorado do Carajás (1996 no Pará); Massacre do Paralelo 11 (1963, perpetrado contra o povo Cinta Larga) e Corumbiara (1995 em Rondônia), entre tantas outras que ocorreram e ocorrem em todo o território nacional.

As questões fundiária, agrária e de acesso à terra, de acordo com Maria Antônia de Souza (2005), foram intensificadas e melhor organizadas a partir das Ligas Camponesas (1954-1964), dos movimentos de boias-frias e da atuação do Movimento dos Sem Terra (MST – início da década de 1970 aos dias atuais)³. Após a segunda metade do século XX, em todo o país, diversos movimentos sociais camponeses reivindicam a reforma agrária, tendo em síntese como bandeira de luta “ocupar, resistir e produzir”.

Desses fatos surgem e se multiplicam novos movimentos sociais com destaque para aqueles ligados à luta pela posse da terra, no Brasil como um todo e na Amazônia em particular, com movimentos como o “empate” realizado pelos extrativistas seringueiros. No mesmo contexto e com o advento da Constituição Federal e da abertura democrática, também surgem no país os movimentos ambientalista, indígena, indigenista, tradicionais (quebradeiras-de-coco, extrativistas), entre outros, que se colocam como protagonistas de uma forma de reivindicar e fazer política.

Em nosso país, a discussão foi ampliada pela Constituição de 1988 que incorporou os direitos indígenas e quilombolas, o que legitimou a demarcação e titulação das terras tradicionalmente ocupadas. Já a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) só foi ratificada pelo país em 2002, após muita pressão dos movimentos sociais. A questão foi reforçada com a égide da Convenção 169 da OIT de 1989, a qual determinou um conjunto de medidas relativas aos direitos para os povos indígenas e tribais; entretanto, se constata uma oposição do sistema econômico quanto ao reconhecimento jurídico-formal, como se verifica nos casos de demarcação e homologação de vários territórios tradicionais, sendo comuns a violência, ameaças à vida, entre outras formas de pressão, o que exige a contínua luta dessas populações.

De modo geral, esses movimentos possuem algo em comum – a natureza – o que leva alguns estudiosos a considerar que tudo se trata de uma vertente ambientalista, visto que as pautas de algum modo se referem à preservação da natureza, notadamente as áreas ou unidades de conservação, a exemplo dos Parques Nacionais, que deveriam ser protegidos da ação dos indivíduos, logo as populações que viviam integradas aos territórios dessas áreas deveriam ser expulsas, o que originou intensos conflitos sociais (VIANNA, 2008). É necessário destacar que o

³ Este movimento originou-se como contrário ao modelo de reforma agrária adotado pelo regime militar, principalmente nos anos 1970, que priorizava a colonização de terras devolutas em regiões longínquas, com a finalidade de exportar os excedentes populacionais e de propiciar a integração estratégica do território nacional. O movimento, no entanto, devido a divergências internas, sofreu dissidências e proporcionou o surgimento de outras entidades ligadas à luta pela terra.

conceito de categorias como os parques e reservas biológicas se baseou em concepções oriundas da política ambiental estadunidense, a qual respondia a outras realidades.

A luta aqui foi pela sobrevivência e estava relacionada à interação do humano com a natureza, relação que não se pautava pela busca incessante do lucro e de sua apropriação exacerbada, até porque a compreensão e a experiência adquirida, com as dificuldades inerentes à região, indicavam que a inexistência da natureza significaria a eliminação do humano. Da soma da conjuntura da socialização da política, a organização coletiva e a preservação da natureza emergiu a discussão dos direitos das populações tradicionais, ainda que tal discussão se realizasse muitas vezes em gabinetes longe da realidade dos indígenas e populações tradicionais.

A esse respeito, Cruz (2012) elucida que na América Latina, e de maneira mais intensos no Brasil, nas décadas de 1980 e 1990 os conflitos sociais do campo conquistaram outros espaços de luta e surgiram novos protagonistas que emergiram nas arenas políticas, sendo denominados como os “povos tradicionais”⁴, os quais são oriundos da união ambiental e das lutas por território e direitos culturais.

[...] Na década de 1980, iniciou o processo de incorporação do tema da sociodiversidade ou diversidade cultural, às discussões sobre conservação da biodiversidade no Brasil. [...] A aliança entre ambientalistas e movimentos sociais resultou no socioambientalismo. Os movimentos sociais foram incorporando a expressão “população tradicional” ao longo da década de 1990, em função da defesa de seus territórios, positivando argumentos dos conservacionistas, revalorizando suas identidades e sua autodeterminação (VIANNA, 2008, p. 214). (sic).

A argumentação do autor é reforçada no discurso de Scherer-Warren (2013) sobre a relevância da manifestação de movimentos desta natureza no contexto latino-americano, visto que os grupos até então considerados como subalternos e/ou marginalizados transcendem sua condição social na esfera pública para a situação de portadores de vozes que repercutem para além de suas territorialidades, de modo a impactar, mesmo com resistência de alguns grupos sociais contrários, a legitimação dos “direitos originários”, como se observa no caso dos indígenas, quilombolas, posseiros, entre outros.

Neste contexto se observa que a diversidade dos povos tradicionais e indígenas não pode ser dissociada dos processos históricos e sociais, isto é, os mais variados segmentos sociais brasileiros construíram modos de vida peculiares em relação aos demais, desta maneira produziram uma multiplicidade de riqueza sociocultural, que, no entanto, permanece invisível perante a sociedade e às políticas públicas de nosso país.

Não obstante o processo de luta realizado por indígenas e populações tradicionais, o campo de tensões sociais e políticas são caracterizados pela invisibilidade persistente destes grupos sociais, o que para Roberto Souza (2007) é provocada pelo silenciamento através das compressões econômicas, fundiárias, processos discriminatórios e exclusão em espaços de discussão para a formulação de políticas públicas.

Em oposição ao *status quo* reinante na sociedade e no Estado, o fortalecimento da luta dos indígenas e populações tradicionais se manifesta pela busca do reconhecimento e do direito ao território tradicional, embora nem sempre tal luta tenha sido vitoriosa em decorrência dos muitos

⁴ É necessário observar que a maioria das categorias englobadas no termo “tradicionais”, como povos da floresta, quebraadeiras-de-coco, açazeiros, babaqueiros, beradeiros, raizeiros, geraizeiros, varzeiros, quilombolas, extrativistas, entre outros, são aproximações conceituais acadêmicas e políticas, que nem sempre correspondem à realidade experimentada por esses povos. Mas, que de algum modo tais categorizações acadêmicas e políticas foram incorporadas por essas populações como instrumento de reivindicação política e afirmação da identidade. A realidade é mais complexa do que aparenta ser, ao considerarmos os aspectos de invisibilidade e preconceito aos quais foram submetidos quanto aos processos sociais, econômicos e políticos da história brasileira com reflexos nas territorialidades. Trata-se de um processo relativamente novo – que se iniciou quando da abertura democrática no país – em que parte da população, embora com sua identidade e pertencimento, não possui de forma clara a noção de seus direitos, ou melhor, do pagamento da dívida histórica decorrente da expropriação de seus territórios, de sua cultura e dos valores indispensáveis à construção do país.

interesses oriundos dos segmentos sociais detentores do poder econômico, que na maior parte dos casos resultam em conflitos socioterritoriais.

Dessa maneira, Scherer-Warren (2013) aponta que as articulações das lutas territoriais movimentam uma heterogeneidade de sujeitos (indígenas, quilombolas, mulheres camponesas, atingidos por barragens, sem-terra, quebradeiras-de-coco, entre outros) cuja concepção de luta política ocorre pela elaboração de pautas que primam pelos significados políticos e simbólicos como princípios da função social da propriedade.

Apesar dos indígenas e povos tradicionais terem conquistado, através de intensas lutas e reivindicações, alguma forma de reconhecimento jurídico, o que se observa no cenário atual é a permanência de questões urgentes não resolvidas para um número significativo de comunidades, tais como: o acesso à terra, à saúde e educação diferenciadas, que possam assegurar condições mínimas para a permanência social, cultural e espiritual destes povos em territórios originários ou tradicionais.

Segundo nossa compreensão, um dos elementos de contradição que diz respeito à luta pela efetivação dos direitos dos indígenas e populações tradicionais está diretamente relacionado à questão agrária do país, a qual possui uma estrutura de reprodução das desigualdades sociais, sendo também produto de uma herança histórica marcada pela submissão econômica.

Neste sentido, Freitas (2012), ao mencionar os juristas Paulo Torminn Borges (1994) e Vicente Gonçalves de Araújo Júnior (2002) sobre os princípios fundamentais no Direito Agrário, enumera os seguintes princípios:

[...] 1º) a função social da propriedade; 2º) o progresso econômico do rurícola; 3º) o progresso social do rurícola; 4º) o fortalecimento da economia nacional, pelo aumento da produtividade; 5º) o fortalecimento do espírito comunitário, mormente da família; 6º) o desenvolvimento do sentimento de liberdade (pela propriedade) e de igualdade (pela oferta de oportunidades concretas); 7º) a implantação da justiça distributiva; 8º) eliminação das injustiças sociais no campo; 9º) o povoamento da zona rural, de maneira ordenada; 10º) combate ao minifúndio; 11º) combate ao latifúndio; 12º) combate a qualquer tipo de propriedade rural ociosa; 13º) combate à exploração predatória ou incorreta da terra; 14º) combate aos mercenários da terra.

A contextualização permite inferir que esses princípios primordiais no Direito Agrário no Brasil, embora sejam necessárias para a construção de um país democrático com justiça social, econômica, territorial e política, encontram-se fora da realidade vivenciada pelos povos tradicionais, visto que tais princípios são descumpridos cotidianamente, o que resulta em inúmeros conflitos e tensões de distintas grandezas em todo o país – no caso Amazônico, muitas vezes acontece que essa problemática nem sequer é do conhecimento de grande parte da sociedade. O poder público se mostra impotente para solucionar as demandas existentes, até mesmo em razão da morosidade burocrática, dos entraves e dos embargos jurídicos, devido à existência de leis que se apresentam de forma conflitante e que em muitos casos não beneficiam os indígenas e populações tradicionais.

Destarte, para Nakatani, Faleiros & Vargas (2012), a questão agrária brasileira à situação de inter-relações e contradições que se originaram na concentrada estrutura fundiária, que proporciona igualmente a concentração de poder econômico, político e simbólico. Logo, o Estado estabelece estruturas que são incompatíveis com um tipo de exploração racional da terra realizada pelas populações rurais - tradicionais.

Os autores mencionam ainda o processo histórico e a tomada de decisões norteadoras do projeto de desenvolvimento econômico concebidos por grupos empresariais capitalistas e apoiados pelo Estado, com base no latifúndio, na monocultura e na exportação de matérias-primas – no caso as *commodities* agrícolas e pecuárias, entre outras. Esse fato produziu uma economia primária com alta dependência do capital externo e das flutuações de mercado, com isso acentuou a manutenção dos latifúndios, ao tempo em que propiciou os altos índices de desigualdade social e o aumento dos passivos ambientais.

No processo de luta para garantir o acesso e a posse da terra no Brasil e particularmente na Amazônia, os povos indígenas e tradicionais recebem ameaças constantes dos detentores do agronegócio, latifundiários, grileiros, madeireiros, grupos econômicos nacionais e internacionais,

além de outros grupos conservadores que possuem prestígio ou detêm o poder político-estatal - como é o caso da bancada ruralista.

Pode-se ainda acrescentar nesta discussão o poder exercido pela imprensa (jornais, revistas, emissoras de rádio e redes de televisão) que em muitos casos, sem realizar um processo investigativo coerente, emite opiniões de forma distorcida, favorecendo assim o acirramento das tensões, visto que atende a outros interesses em detrimento das populações historicamente marginalizadas na questão agrária e fundiária.

Nesta problemática na qual estão envolvidos os indígenas e as populações tradicionais, garantir o acesso e a permanência no território possui o sentido de permanecerem vivos social e culturalmente, podendo usufruir dos recursos naturais, dos sistemas produtivos, dos modos tradicionais de distribuição e de consumo da produção necessária à sua sobrevivência.

Como observam Almeida Silva & Leandro (2010), as áreas protegidas são alvo de constantes ameaças, principalmente no que se refere à exploração ilegal dos recursos naturais, comprometendo não somente os territórios, mas também a base alimentar dos indígenas – e que também englobam as demais populações tradicionais.

O resultado dessas ações predatórias por seu turno, implica que a biodiversidade seja gravemente comprometida, sendo que várias das espécies florísticas encontradas nesses territórios não foram sequer catalogadas cientificamente, e pouco ou nada se sabe de suas propriedades químicas e terapêuticas. Logo, a questão ultrapassa o território e essas populações, visto que a cura de certas doenças que afetam pessoas dentro e fora do país poderia ser encontrada em alguma dessas plantas, bem como no que se refere à segurança alimentar.

Neste contexto, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040) tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável das populações tradicionais por meio do reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, valorizando suas identidades e formas de organização (BRASIL, 2007).

O mencionado decreto considera como populações tradicionais, os grupos com culturas próprias e que possuem reconhecimento entre si na sua forma de organização social, no uso e ocupação de territórios e de recursos naturais como meios para a reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, grupos que utilizem conhecimentos, inovações e práticas produzidas e transmitidas pela tradição.

É nesse sentido que a identidade é considerada como a fonte de significado e experiência de um povo, a qual pode ser um elemento de transformação social, conforme pondera Castells (2008). Nesse caso, para o autor existem as identidades de resistência e as identidades de projeto, em que a primeira é produzida por atores que se encontram em posições marginalizadas pela lógica da dominação e que organizam resistências com bases em princípios distintos da estrutura estabelecida pelos detentores do poder político e econômico; a segunda refere-se à utilização de estratégias culturais com as quais geram uma nova identidade que lhes proporciona a capacidade de saírem da margem e se colocarem em direção ao centro da sociedade, assumindo um protagonismo político em que buscam a ruptura ou a transformação de toda a estrutura social.

Complementarmente ao sentido dado por Castells, Semeraro (2009) compartilha da opinião de que a elite econômica e política, por ser incapaz de universalizar direitos, fez com que surgissem na América Latina os movimentos de resistência com outra agenda de reivindicações, a qual desafia os propósitos globalizantes, tais como dos sem terras, dos sem tetos, dos afrodescendentes, dos indígenas, entre tantos outros grupos que expressam a força popular, visto que sinalizam experiências de reinvenção da política e das formas de viver em sociedade, como afirma o próprio autor:

[...] Lutam para introduzir uma visão que visa ao controle popular das riquezas do território e dos serviços públicos, à soberania nacional, alimentar, energética, financeira, ao reconhecimento das etnias, à igualdade social e ao respeito das diversas culturas e religiões, aos direitos dos trabalhadores e das mulheres e à educação ecológica [...] (SEMERARO, 2009, p. 116).

Assim, pode-se afirmar que mesmo diante da dificuldade de uma permanente luta pelo acesso e garantia dos direitos, no qual se inclui a terra, houve avanços na condução das políticas públicas voltadas aos indígenas e povos tradicionais, alertando que existe um longo e intrincado caminho a ser percorrido na conquista da cidadania para essas populações, seja no que se refere ao reconhecimento de perspectivas distintas de desenvolvimento, seja ainda em relação ao respeito e ao diálogo.

É indispensável destacar que a ampliação de direitos descritos na Constituição e demais legislações específicas para os indígenas e populações tradicionais, são frequentemente engessadas, em função de diversas ordens e interesses dos detentores de poder econômico e político. Logo, as políticas públicas voltadas a esses segmentos sociais, enfrentam problemas de operacionalidade pelo Estado, o que caracteriza como omissão ou são adotadas outras prioridades, as quais possibilitam exclusões.

Em nome do equilíbrio fiscal estabelecido na década de 1990, foram sacrificados os investimentos em áreas estratégicas e nas políticas sociais, as reformas estruturais mais amplas (como as reformas agrária e tributária, por exemplo) e os serviços sociais públicos foram sucateados, o que teve impactos diretos para o conjunto da população brasileira e mais notadamente para os indígenas e populações tradicionais.

Assim, grande parte das garantias constitucionais originaram tensões entre os movimentos sociais e o poder público, em razão desses movimentos se aventarem na luta pela garantia de acesso e materialização dos direitos previstos, dos já garantidos e de novos direitos, conseqüentemente o reconhecimento perante o Estado.

Indígenas e populações tradicionais: demandas e outras lutas na Amazônia

Para além das populações tradicionais, as práticas de uso e exploração comum dos recursos ambientais, como as águas dos rios na Amazônia, constituem-se como parte de seus cotidianos que, no entanto, têm sofrido modificações constantes devido às dinâmicas territoriais, notadamente pelo avanço da agropecuária e nos últimos anos pela construção de empreendimentos hidrelétricos.

Essa realidade tem proporcionado entre outras reconfigurações territoriais, um rearranjo social e político que conduz para o “fenômeno” das migrações compulsórias, como recorrência do modelo atual do capitalismo pós-fordista ou flexível, o que tem causado uma série de impactos sociais, ambientais, políticos e econômicos. A espantosa necessidade de conquistar novos espaços para o acúmulo de capital se move para as “fronteiras de expansão”, espaços que são considerados como ainda não devidamente capitalizados, como é o caso da Amazônia, que atende aos interesses dos capitais nacional e internacional, o que para Costa (2011, p.166) trata-se de “uma ‘modernização arrasadora’ que impõe sua geometria regular sobre todos os espaços: estradas que parecem retas sem fim, gigantescos quadriláteros de novos loteamentos e conjuntos habitacionais padronizados, imensos círculos das áreas irrigadas pelo sistema de pivôs centrais”.

Em relação a essa constatação, acrescentamos a imposição dos grandes e médios empreendimentos hidrelétricos na Amazônia que contribuiram na formação de “aglomerados de exclusão” (COSTA, 2011) constituídos pelo deslocamento de populações que antes viviam em lugares que agora são engolidos pelas barragens.

De fato, essa imposição é uma tentativa de apagamento ou de tornar invisíveis essas populações tradicionais que se defrontam com os empreendimentos. Em contrapartida essas populações compulsoriamente desterritorializadas recebem dos empreendimentos “compensações” sociais ou ambientais, a exemplo do que ocorreu em Balbina (Amazonas), Samuel (Rondônia), Tucuruí (Pará) e mais recente nas áreas de influência do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira, em Rondônia e Belo Monte no Pará.

A megalomania de projetos na região como os polos agropecuários, os minerais, os de colonização, os de agronegócios e na atualidade os hidrelétricos, produziu e produz reconfigurações territoriais, além do que as populações atingidas – aqui se incluem os não tradicionais também - sob

muitos aspectos foram ludibriados, isto é, os projetos apresentados não eram claros e mesmo assim foram implantados.

Em virtude disso, ocorreram e ocorrem resistências, sendo que muitas vezes essas populações tradicionais e indígenas recebem o apoio de vários membros do Ministério Público Federal e Estadual e de instituições da sociedade civil regional e externas à Amazônia. No enfrentamento dessas questões, redes de solidariedade se formaram, os quais envolvem diversos atores, assim temos como exemplo a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), o Grupo de Trabalho Amazônico (GTA), o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), universidades, entre outros movimentos e entidades.

Do lado oposto estão os latifundiários, os políticos, os especuladores, os empresários que buscam convencer que os empreendimentos serão importantes para a região, e que se for o caso cooptam lideranças importantes dos movimentos sociais para que possam justificar a finalidade desses empreendimentos como vitais ao desenvolvimento regional, como pode ser observado no caso do Complexo do Rio Madeira, onde foram consumidos valores altos em publicidade privada e governamental para convencer a população sobre os benefícios que seriam gerados pela construção desse complexo. Hoje, vários desses atores sociais detentores de capital político e econômico, juntamente com a população, reconhecem que os impactos negativos decorrentes do empreendimento⁵ são maiores do que os benefícios gerados para o município de Porto Velho e para o Estado de Rondônia.

Outro fator relevante na discussão e que está relacionado às populações tradicionais é a inexistência ou precariedade de estatísticas oficiais que permitam, por exemplo, a regularização de várias áreas tradicionalmente ocupadas, o que ocasiona uma situação de insegurança jurídica e física dessas populações. Daí a necessidade desses grupos de se fortalecerem e estabelecerem redes de solidariedade coletiva para enfrentar os desafios em meio a tensões, disputas e pressões que ameaçam seus direitos étnicos e coletivos, garantidos pela Constituição Federal de 1988, demais legislações e convenções internacionais.

No contexto do entendimento sobre os indígenas e as populações tradicionais, além das fronteiras amazônicas e brasileiras⁶, existe um esforço realizado por pesquisadores das universidades da região relacionado a um grande projeto denominado Nova Cartografia da Amazônia (PNCSA), o qual tem por objetivo

[...] dar ensejo à auto-cartografia dos povos e comunidades tradicionais na Amazônia. Com o material produzido, tem-se não apenas um maior conhecimento sobre o processo de ocupação dessa região, mas sobretudo uma maior ênfase e um novo instrumento para o fortalecimento dos movimentos sociais que nela existem. Tais movimentos sociais consistem em manifestações de identidades coletivas, referidas a situações sociais peculiares e territorializadas. Estas territorialidades específicas, construídas socialmente pelos diversos agentes sociais, é que suportam as identidades coletivas objetivadas em movimentos sociais. A força deste processo de territorialização diferenciada constitui o objeto deste projeto. A cartografia se mostra como um elemento de combate. A sua produção é um dos momentos possíveis para a auto-afirmação social. É nesse sentido que o PNCSA busca materializar a manifestação da auto-cartografia dos povos e comunidades

⁵ De modo geral em Porto Velho – Rondônia, dentre os inúmeros impactos atribuídos direta e indiretamente ao empreendimento do Complexo Hidrelétrico do Madeira podem ser destacados a contribuição para a ampliação demográfica, a especulação imobiliária, a precariedade nos serviços públicos de educação, saúde, segurança e trânsito.

⁶ O projeto vem atendendo os estados amazônicos, além do Paraná, Bahia, Pernambuco, Espírito Santo, Santa Catarina e Mato Grosso, e países como a Bolívia e a Venezuela, por exemplo. Oferece oficinas e outras modalidades de treinamento e uma série de ações que possibilitam o empoderamento dos indígenas e populações tradicionais. Situa-se neste contexto o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia – IMAZON, sediado em Belém, que inclui ainda como parte de seus objetivos a realização de monitoramento ambiental na Amazônia. Observa-se ainda a existência de outros projetos, com menor extensão territorial, realizados por diversas organizações da sociedade civil que realizavam relevantes trabalhos com indígenas e populações tradicionais, como é o caso da Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé (indigenista e socioambiental) e o Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia – RIOTERRA (socioambiental) em Rondônia.

nos fascículos que publica, que não só pretendem fortalecer os movimentos, mas o fazem mediante a transparência de suas expressões culturais diversas [...] Com o mapa concluído e os depoimentos selecionados, monta-se um protótipo de fascículo, que é remetido à comunidade. Ela então faz as correções que deseja, procede à leitura do mapa-piloto e envia-o de volta ao PNCSA. A partir daí toma-se as providências concernentes à publicação. São publicadas mil cópias de cada fascículo. Um menor número de cópias fica em mãos do PNCSA, que guarda alguns exemplares e distribui os restantes para pesquisadores, núcleos de pesquisa, universidades e órgãos estatais tais como Ministério Público Federal e Procuradoria da República. A maior parte dos exemplares fica de posse do movimento social, e por ele é utilizada como quiser, muitas vezes como parte integrante de sua estratégia de auto-afirmação social e de resolução de seus problemas. (<http://novacartografiasocial.com/apresentacao/> acessado em 30 ago 2014). (sic).

Deste modo, pode-se constatar que as estratégias adotadas pelo PNCSA e por outras organizações da sociedade civil buscam mobilizar, organizar, fortalecer e empoderar os movimentos sociais dos indígenas e populações tradicionais, através de ações participativas, as quais podem resultar em instrumentos políticos ligados às identidades, às demandas, às práticas, e servem para a ampla divulgação da luta dessas populações e ainda como mecanismos para a defesa, reivindicação e implementação de direitos.

Para além do acesso, posse e garantia das terras tradicionalmente ocupadas, essas populações, de modo resumido, apresentam – ainda que num quadro provisório e com variações para cada realidade e espacialidade específica de cada população – uma série de demandas e reivindicações junto ao poder público:

- a) Turismo ecológico de baixo impacto;
- b) Projeto de educação ambiental;
- c) Centro de capacitação relacionado à flora e à fauna;
- d) Fortalecimento do setor produtivo (agroindústria para beneficiamento dos produtos regionais da floresta; piscicultura e tanques-rede com espécies nativas; manejo de animais silvestres; criação e manejos de pequenos animais domésticos; produção de artesanato a partir de matrizes florestais não madeiráveis; viveiros de mudas com essências florestais nativas e de plantas medicinais; recuperação de áreas degradadas; implantação de sistemas agroflorestais; enriquecimento das florestas próximas às comunidades com espécies nativas e frutíferas regionais; apoio às atividades de subsistência;
- e) Recebimento de ICMS ecológico, em razão da conservação/preservação dos territórios;
- f) Adoção de currículo escolar flexível e compatível com as realidades das distintas culturas;
- g) Segurança contra ações predatórias, ameaças e conflitos ambientais e sociais;
- h) Formação e qualificação contínua dos indígenas e populações tradicionais para atuarem em seus respectivos territórios;
- i) Apoio à melhoria das habitações;
- j) Apoio ao armazenamento, comercialização dos produtos e garantia de preços mínimos;
- k) Apoio à saúde, de forma diferenciada, em conformidade com as distintas culturas, de modo que se constitua como política que articule as três esferas administrativas, ou seja, Municípios, Estados e União;
- l) Apoio às populações que estão em áreas de processo de demarcação, disponibilizando condições básicas de sustentabilidade, como: alimentação, saúde e educação;
- m) Maior participação com voz e voto nos diferentes fóruns e instâncias de discussão relacionados a políticas públicas;
- n) Participação nos mais distintos projetos, com consulta às populações;
- o) Acesso ao ensino formal (fundamental, médio, médio técnico, superior e superior técnico);

- p) Contratação e efetivação de pessoal das próprias comunidades em ações relacionadas à saúde, à educação, ao ambiente (vigilância), à pesquisa, entre outros;
- q) Extensão das atividades relacionadas à cartografia social das populações tradicionais ainda não atendidas;
- r) Emissão de documentos pessoais, associativos e regularização fundiária;
- s) Apoio aos meios de mobilização (transporte).

A busca pelo empoderamento das populações tradicionais e indígenas, de certo modo, faz com que o Estado saía de sua condição de letargia burocrática e procure implantar e implementar políticas públicas que efetivem os direitos conquistados por essas populações, observando-se, contudo, a existência de lacunas profundas nas demandas sociais.

Neste sentido, Scherer & Oliveira (2006) constata que os diferentes estudos sobre as políticas públicas na Amazônia só se realizam por meio das pressões e do protagonismo dos movimentos sociais nas suas práticas de resistência e inconformismo, sendo que muitas vezes ocorre a incompatibilidade entre as demandas sociais das populações e as políticas governamentais.

Em direção semelhante, Garnelo (2006) argumenta que a política de atenção à saúde indígena representa as contradições estatais brasileiras no que se refere às minorias - e que podem ser estendidas às populações tradicionais no nosso entendimento - em virtude do despreparo dos agentes estatais no processo de implementação de ações e serviços.

Para a autora, as responsabilidades do Estado foram delegadas a organizações que sequer tinham noções de governança, com isso uma série de erros cometidos, os quais foram debitados a essas entidades, levando-as ao descrédito e sendo classificadas como criminosas e ineficientes. É necessário enfatizar que na visão da autora, os serviços de saúde prestados não respeitaram a cultura dos indígenas, isso por reproduzir a lógica curativa com uso abusivo de medicamentos, contrariando a cosmovisão dos indígenas.

Ainda seguindo essa linha de raciocínio sobre as populações tradicionais, Noda & Martins (2006) enfatizam a necessidade de valorização de seus saberes tradicionais vinculados à conservação da diversidade cultural e ambiental, com ênfase nas atividades de agricultura familiar nos espaços da várzea amazônica - em razão desta ser o sustentáculo para a subsistência - e na promoção da sustentabilidade ambiental, decorrente das práticas tradicionais de manejo dos recursos naturais. Observam ainda que a ineficiência das políticas públicas para o setor contribui negativamente na redução da diversidade alimentar, aumenta o desflorestamento e empobrece os recursos hídricos, de modo a agravar o quadro de pobreza e os problemas ambientais.

Complementarmente a essa questão, Fraxe, Witkoski & Castro (2006) consideram que a percepção espacial dos caboclos-ribeirinhos é portadora de intensas relações socioespaciais ricas em uma forma de conhecimento que não poder ignorada pelos agentes estatais, pois é fruto do vivido, adquirido em função da práxis do mundo ordinário e também extraordinário, como mitos, lendas, contos, etc. Tal conhecimento pode, inclusive, potencializar os resultados de políticas públicas.

Apesar de tratar-se de pesquisas distintas, os estudos realizados por esses autores apontam a lógica inconsequente entre as demandas dessas populações e o que é efetivamente operacionalizado pelo Estado através das políticas públicas, as quais possuem um caráter universal de atendimento, quando as populações indígenas e tradicionais possuem outros tipos de necessidade.

Por fim, temos que levar em consideração o papel que as terras indígenas exercem não apenas para seus moradores, mas para toda a sociedade, conforme afirmam Heck & Prezina (1999, p.42) ao dizer que “para os povos indígenas, perder a terra equivale a perder a fonte da economia, as condições de saúde, o espaço social, as tradições culturais, a configuração histórica e o eixo da religião”. Esse argumento é válido ainda para as populações e pequenos agricultores familiares da Amazônia, bem como de outros povos em outras partes do mundo que possuem semelhante vínculo com a terra.

No caso amazônico, resta constatar que as terras indígenas são importantes obstáculos para o avanço do desmatamento na Amazônia, pois prestam “importante serviço de barreira ao desmatamento, e que em Rondônia pode ser até 10 vezes maior do que fora das áreas protegidas” (Ferreira, Venticque & Almeida, 2005). De modo geral no Estado mencionado pelos autores, e na

Amazônia como um todo, podem ser incluídas ainda as Reservas Extrativistas e terras quilombolas habitadas pelas populações tradicionais, que apesar de serem também pressionadas por vários setores econômicos, sociais e políticos, procuram manter a conservação/preservação de suas culturas, modos de vida, territorialidades, entre outras.

No entanto, não se pode deixar de mencionar que é obrigação do Estado promover condições para evitar invasões ou ocupações ilegais pelos mais diversos atores, como madeireiros, grileiros, posseiros, fazendeiros, garimpeiros, ou quaisquer outros tipos de esbulho ou que causem ameaças à integridade dos territórios e às populações moradoras – visto que é nessas territorialidades que obtêm os recursos necessários à subsistência, à integridade de seus valores e à organização sociopolítica.

É relevante destacar o discurso produzido no meio da sociedade nacional no sentido de que os indígenas e povos tradicionais se constituem em grandes obstáculos para o desenvolvimento do país. Isso ocorre pelo fato de que essa sociedade não compreende a relação que essas populações mantêm com a natureza, cujo significado e usufruto são distintos do modelo econômico que vê essa mesma natureza como possibilidade de auferir lucros de forma rápida, porém destruidora.

Neste sentido, em se tratando de povos indígenas, mas que pode incluir as populações tradicionais, e Bastos, *et al* (2009, p.07) consideram que a relação desses povos ocorre pelo “vínculo com a floresta supera a objetividade material, em que essa faz parte da sua cosmologia, da sua simbologia e de todos os reflexos que as interações e percepções produzem em sua cultura, sociedade e espaço”.

Exatamente em esse sentido o artigo procurou refletir os direitos e demandas dos indígenas e povos tradicionais da Amazônia, em seu contexto histórico e geográfico, ressaltando que compete ao Estado em primeiro lugar garantir a proteção física dos territórios tradicionais ocupados, e à sociedade em geral, conviver com as distintas culturas, considerando a formação multiétnica do país.

Considerações finais não conclusivas

Um trabalho como este, proposto para discutir a questão do direito e das demandas das populações tradicionais e indígenas não se encerra por aqui. Temos a clareza que muitas lacunas e perguntas não puderam ser respondidas, até mesmo por uma questão de escala histórica e territorial de uma região plena de contradições e interesses, como é o caso da Amazônia, considerada por muitos autores como a “última” fronteira para a inserção do capital nacional e internacional.

Somos conhecedores de sua multiplicidade cultural, o que por si só dificulta uma análise pormenorizada acerca de sua extensa problemática que envolve os mais distintos atores sociais. Procuramos destacar ainda que resumidamente as trajetórias que focalizam o campo dos direitos e das demandas dos indígenas e populações, num processo de histórico de luta junto com os movimentos sociais, procuram encontrar estratégias e alternativas que possam garantir a sobrevivência física, cultural, espiritual e territorial, através de um protagonismo político.

Afirmamos que há um grande percurso a ser feito, em virtude de que os direitos dessas populações não foram plenamente cumpridos nem pelo poder público, tampouco pela sociedade, além do que esses direitos são recém-adquiridos e firmados em legislações – com enorme dificuldade de serem operacionalizados por uma gama de entraves de várias ordens. Mesmo aqueles direitos conquistados só foram possíveis após intensas discussões e lutas dos movimentos sociais organizados como identidades de resistência e identidades de projeto, mas que, além disso, não são suficientes para as garantias fundamentais, como é o caso de acesso e permanência na terra.

E finalmente consideramos que as políticas públicas não foram e ainda não são suficientes para atender as necessidades e as especificidades dessas populações, daí o papel dos movimentos sociais no sentido de reivindicar a democratização dos debates sobre os direitos conquistados e a criação de outros, para que no contexto do Estado democrático seja efetivado. A universidade, ao propor uma atividade de grande relevância para discutir as dinâmicas e conflitos territoriais no

espaço agrário amazônico, dá enorme contribuição para o entendimento de um problema antigo – ainda não resolvido na região – e assim propor alternativas que possibilitem sua solução.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA SILVA, Adnilson de. A questão indígena em Rondônia e os projetos de desenvolvimento na Amazônia Ocidental. **Ciência Geográfica**, v. XVI, p. 8-14, 2012. Disponível em

http://www.agbbauru.org.br/publicacoes/revista/anoXVI_1/agb_xvii_versao_internet/AGB_abr2012_02.pdf. Acessado em 30 ago 2014.

_____. **Territorialidades e identidade dos coletivos Kawahib da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau em Rondônia**: “Orevaki Are” (reencontro) dos “marcadores territoriais”. Tese de Doutorado em Geografia. Curitiba: UFPR/SCT/DG/PPGMDG, 2010. 301 p.

_____. **Impactos Socioculturais em Populações Indígenas de Rondônia**: Estudo da Nação Jupaú. (Dissertação de Mestrado em Geografia). Porto Velho: PPGG/NCT/UNIR, 2007. 249 p.

_____. LEANDRO, Ederson Lauri. Questão indígena na Amazônia, a especificidade de Rondônia: algumas considerações. In: AMARAL, José Januário de Oliveira; LEANDRO, Ederson Lauri (Orgs.). **Amazônia e Cenários Indígenas**. 1 ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2010, v. 1, p. 45-69.

ALVES, Ângelo Giuseppe Chaves & MARQUES, José Geraldo Wanderley. Etnopedologia: uma nova disciplina?. **Tópicos em Ciência do Solo**, Viçosa, v. 4, p. 321-344, 2005.

ARAÚJO JÚNIOR, Vicente Gonçalves. **Direito agrário** – doutrina, jurisprudência e modelos. 1.ed. Belo Horizonte: Inédita, 2002.

BASTOS, A. S. *et all.* Amazônia: territorialidade rondoniense - uma visão geográfica dos seus reflexos para indígenas e não-indígenas. In: **I Simpósio Nacional de Geografia Política, Território e Poder (I Geosimpósio)**. Curitiba: UNICURITIBA/UFPR, 2009. v. I. p. 1-16.

BORGES, Paulo Torminn. **Institutos básicos do Direito Agrário**. São Paulo: Saraiva, 1994.

BRASIL. **Decreto n. 6.040**, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acessado em 28 jun 2014.

CASSIRER, Ernest. **Linguagem e mito**. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 1992 [1925].

_____. **Antropologia Filosófica**: Introdução a uma filosofia de la cultura. 5.ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1968 [1944].

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

COSTA, Rogério Haesbaert da. Desterritorialização: entre as redes e os aglomerados de exclusão. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. (Org.). **Geografia: conceitos e temas**. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011. p.165-205.

CRUZ, Valter do Carmo. Povos e Comunidades Tradicionais. In: CALDART, Roseli; PEREIRA, Isabel; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

DOIMO, Ana Maria. **A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: ANPOCS, 1995.

FERREIRA, Leandro Valle; VENTICINQUE, Eduardo & ALMEIDA, Samuel. “O desmatamento na Amazônia e a importância das áreas protegidas”. **Revista de Estudos Avançados** 19 (53). Instituto de Estudos Avançados (IEA/USP), 2005.

FREITAS, Aurélio Marcos Silveira de. Concepções principiológicas do Direito Agrário. **Revista Âmbito Jurídico**, n.98, XV, 2012, p. 08-15. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11181&revista_caderno=7.

Acessado em 26 ago 2014.

FRAXE, Therezinha de Jesus Pinto; WITKOAKI, Marcos Castro de Lima & CASTRO, Albejamere Pereira de. “Natureza e Mundo Vivido: O Espaço e Lugar na Percepção da Família

Cabocla/Ribeirinha”. *In*: SCHERER, Elenise & OLIVEIRA, José Aldemir de (orgs). **Amazônia: Políticas Públicas e Diversidade Cultural**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006. p. 233-258.

GALVÃO, Eduardo. **Encontro de sociedades: índios e brancos no Brasil**. Col. Estudos brasileiros, v. 29. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GARNELO, Luiza. “Políticas de Saúde Indígena na Amazônia: Gestão e Contradições”. *In*: SCHERER, Elenise & OLIVEIRA, José Aldemir de (orgs). **Amazônia: Políticas Públicas e Diversidade Cultural**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006. p. 133- 160.

GRUPO DE ESTUDOS SOBRE A CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA – GECD. “Sociedade Civil e Democracia: reflexões sobre a realidade brasileira”. **Idéias. Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas**. Campinas: UNICAMP, 1998/1999. p. 13-42.

HECK, Egon Dionísio & PREZIA, Benedito Antônio Genofre. **Povos Indígenas: Terra é Vida**. 4.ed. São Paulo: Atual, 1999.

MARTINS, José de Souza. **O Cativo da Terra**. 9.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

NAKATANI, Paulo; FALEIROS, Rogério Naques; VARGAS, Neide César. “Histórico e os limites da reforma agrária na contemporaneidade brasileira”. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 11º, abr/jun. São Paulo: Cortez, 2012. p. 213-240.

NODA, Sandra do Nascimento; NODA, Hiroshi e MARTINS, Ayrton Luiz Urizzi. “Agricultura Familiar na Várzea Amazônica: Espaço de Conservação da Diversidade Cultural e Ambiental”. *In*: SCHERER, Elenise & OLIVEIRA, José Aldemir de (orgs). **Amazônia: Políticas Públicas e Diversidade Cultural**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006. p.163-194.

NOGUEIRA, Ricardo José Batista. **Amazonas: a divisão da “monstruosidade geográfica”**. Manaus: EdUA, 2007.

Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA). **Apresentação do Projeto Nova Cartografia Social em português do Brasil**. Disponível em <http://novacartografiasocial.com/apresentacao/>. Acessado em 30 ago 2014.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entram em cena**. 2.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

SCHERER, Elenise & OLIVEIRA, José Aldemir de (orgs). **Amazônia: Políticas Públicas e Diversidade Cultural**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Movimentos Sociais na América Latina: revistando as teorias**. Disponível em <https://www.google.com.br/#q=movimentos+sociais+na+am%C3%A9rica+latina:+revisitando+as+teorias>. Acesso em 28 jun 2014.

SEMERARO, Giovanni. **Libertação e Hegemonia: realizar a América Latina pelos movimentos populares**. Aparecida: Idéias & Letras, 2009.

SOUZA, Maria Antônia. “Movimentos Sociais na Sociedade Brasileira: lutas de trabalhadores e temáticas sócio-ambientais”. *In*: SOUZA, Maria Antônia & COSTA, Lucia Cortes. **Sociedade e Cidadania: desafios para o século XXI**. Ponta Grossa: UEPG, 2005. p. 73-96.

SOUZA, Roberto. Da invisibilidade para a existência coletiva: redefinindo fronteiras étnicas e territoriais mediados pela construção da identidade coletiva dos Povos Faxinalenses. *In*: II Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia, 2007, Florianópolis. **Artigo**. Florianópolis: UFSC, 2007.

TOLEDO, Victor Manuel; BARRERA-BASSOLS, Narciso. A etnoecologia: uma ciência pós-normal que estuda as sabedorias tradicionais. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, EdUFPR, n. 20, p. 31-45, jul./dez. 2009.

VIANNA, Lucila Pinsard. **De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação**. São Paulo: Annablume, 2008.

REAPROPRIAÇÃO SIMBÓLICA DO TERRITÓRIO INDÍGENA NA SERRA DOS ARREPIADOS (SERRA DO BRIGADEIRO)

Simpósio de Geografias Indígenas

Temática: Território e Territorialidades

Aline Luciana de Freitas
Universidade Federal de Viçosa
Graduanda em Geografia
Grupo de Estudos Indígenas Povos Originários- GEIPÓ¹
aline_freitas@ymail.com

Cláudio Vinícius Pedroso de Azevedo Andrade
Universidade Federal de Viçosa
Graduando em Geografia
Laboratório de Geomorfologia- Departamento de Geografia- UFV
claudio.andrade@ufv.br

O artigo toma como eixo principal de discussão e análise o “Território e as Territorialidades” buscando refletir sobre a apropriação física e simbólica da paisagem da Serra dos Arrepiados (atrativo turístico da região) localizada na mesorregião da Zona da Mata do estado de Minas Gerais, Brasil. Possui como objetivo principal analisar as relações de poder materializadas no espaço não só pelas práticas coloniais de modificação da organização social e econômica local, mas também pelo obscurecimento de referências simbólicas dos Povos Originários aplicadas à paisagem. A Serra do Brigadeiro era denominada “Serra dos Arrepiados” fazendo uma referência direta aos Povos Puri presentes na área no período colonial, porém após a expedição do Brigadeiro Bacelar à região, e posterior ocupação da área e de seu entorno esta recebeu seu nome atual. Utilizando como metodologia a pesquisa bibliográfica, o artigo se baseia na reunião de obras que retratam a colonização da região bem como as que possuem aporte conceitual para análise das mesmas, procurando fazer uma reflexão da apropriação simbólica expressa na atribuição de nomes ao espaço configurando-se num ato do poder na medida em que legitima as formas de controle e uso do mesmo, retirando e obscurecendo suas raízes originais, buscando afirmar outra forma de conceber e estar no mundo. Percebemos neste processo o embate entre diferentes matrizes de racionalidades, modo de produção do espaço, herança cultural e apropriação da paisagem, apresentando territorialidades bastante distintas e conflitantes. Como principal resultado foi observado que o nome “Serra dos Arrepiados” vem sendo utilizado pelo Movimento de Ressurgência Puri como forma de afirmar a sua presença histórica e contemporânea neste espaço (através de seus descendentes). Estes também utilizam outras formas de apropriação do espaço a partir da aplicação de saberes ancestrais à agricultura, à alimentação e à medicina. Percebemos que estes são modos de resistir às formas hegemônicas coloniais de poder sobre seu espaço e afirmar uma herança cultural amplamente massacrada.

Palavras-chave: Povo Originário Puri; Serra do Brigadeiro; colonialidade; territorialidade.

¹ Grupo de Estudos sobre os Povos Originários, ligado ao Observatório de Movimentos Sociais e à Universidade Federal de Viçosa (Minas Gerais, Brasil) e aberto à participação de todos os que possuam interesse na temática.